



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

"PALÁCIO 31 DE MARÇO"  
(Praça dos Três Poderes)

07  
*[Handwritten signature]*

## LEI Nº 1 690

( Dispõe sobre reajuste de vencimentos e dá outras providências )

ANTONIO NUNES DE MORAES JÚNIOR, Prefeito do Município de Jacareí, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte lei:

Artigo 1º) - Ficam aumentados em 30% ( TRINTA/POR CENTO) os níveis de vencimentos dos funcionários públicos municipais e os salários dos servidores contratados da Prefeitura Municipal.

§ 1º - Majoração em igual porcentagem fica concedida aos inativos.

Artigo 2º) - As despesas decorrentes da presente lei serão custeadas no corrente exercício por via de suplementação pelo Executivo, na forma dos artigos 42 e 43 da Lei nº 4 320/64 das verbas próprias do orçamento vigente, até o limite necessário de cada uma delas, mediante aproveitamento/do saldo financeiro do exercício anterior ou de anulações totais ou parciais de outras dotações do orçamento vigente.

Artigo 3º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, quanto às majorações de vencimentos, salários e proventos, a 1º de Maio do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ, 27 de Maio de 1 975

*[Handwritten signature]*  
ANTONIO NUNES DE MORAES JÚNIOR  
- Prefeito Municipal -